



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Gabinete do Secretário

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA - PLANAT**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - EXERCÍCIO 2023**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO AO PLANAT - indexador SEI 44821016)**

Nome Completo e oficial da unidade: Secretaria de Estado da Mulher		
CNPJ: 43.210.689/0001-91		
Sigla: SEM	UO/UGE: 59010 / 590100	Gestão: 0001
Natureza Jurídica: Entidade da Administração Direta do Poder Executivo		Vinculação:---
Endereço: Rua Pinheiro Machado s/n, 5 andar, Anexo, Laranjeiras, RJ		CEP: 22231-901
Telefone: (21) 2334-3509	E-mail: gabinete@mulher.rj.gov.br	
Página Institucional na Internet: <a href="https://www.secmulher.rj.gov.br/">https://www.secmulher.rj.gov.br/</a>		

## 1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, cabe registrar que, em cumprimento ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019 e buscando alinhamento ao ANEXO I – MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020, bem como, **objetivando o atendimento as recomendações da Auditoria Geral do Estado (indexador SEI 48017479 )** foi elaborado este Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Casa Civil, que substitui o anterior (index **42791044**).

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela Auditoria no exercício. Este Plano está organizado em sete seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, a composição da equipe e as atividades para o aprimoramento do pessoal, o detalhamento das auditadas, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT e comentários acerca da aprovação do plano pela alta administração.

Por meio do PLANAT, incluímos o monitoramento das recomendações emitidas pela própria unidade em auditorias anteriores, as oriundas da Controladoria Geral do Estado – CGE-RJ e das decisões do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RJ.

Informamos que os dados aqui demonstrados foram retirados da Secretaria de Estado de Assistência à Vítima que passou por alteração de nomenclatura, para Secretaria de Estado da Mulher (SEM). (Decreto 48.327/2023).

## 2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO

A Secretaria de Estado da Mulher foi criada para atuar na prevenção da vulnerabilidade às situações de violência; para estar presente em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro com ações voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e para a promoção de sua autonomia social e econômica. Sua missão é promover a dignidade, a cidadania e a autonomia das mulheres fluminenses.

A Secretaria de Estado da Mulher tem o objetivo de atuar em parceria com as demais secretarias e órgãos do Governo, que já têm muitas e boas políticas públicas voltadas para o público feminino. A proposta é que essas iniciativas

sejam ampliadas e aperfeiçoadas. Para isso, é necessário estar próximo da sociedade civil, da iniciativa privada, dos parlamentares e das demais entidades de forma a combater a violência e a garantir a autonomia econômica das mulheres.

A estrutura organizacional básica do Órgão encontra-se definida no Decreto nº 48.310 de 09 de janeiro de 2023, alterada pelos Decretos nº 48.327 de 13 de janeiro de 2023, e nº 48.525 de 30 de maio de 2023.

## 2.1. Compartilhamento de Estrutura Administrativa

Com base no compartilhamento da estrutura administrativa desta Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) com a Secretaria de Estado da Mulher (SEM), que esta Unidade de Controle Interno se manifesta. (Resolução Conjunta SECC/SEM nº 82/2023).

Vale destacar que tal compartilhamento prevê que as atribuições próprias desta Unidade de Controle Interno – UNCI/SECC serão realizadas até que a Secretaria de Estado da Mulher (SEM) possa desenvolvê-las.

## 3. PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3.1 Programas de Governo

No Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, e na revisão ocorrida pela Lei nº 9.549, de 12 de janeiro de 2022, consta previsão da participação da Secretaria de Estado de Assistência à Vítima (SEAVIT) nos seguintes Programas e Ações:

#### Quadro 1: Programas e Ações do PPA

Programa: 0448 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	
Ação	Descrição da Ação
4548 - Apoio às Vítimas de Violência, Catástrofes e Epidemias	Promover visibilidade para evitar a revitimização decorrente dos transtornos do trauma, ap de atenção dos serviços públicos e incentivar a reinserção social das vítimas.
4731 - Assistência aos Cidadãos Potenciais Vítimas de Violência	Promover o rompimento de ciclos de violência aos cidadãos em situação de vulnerabilidade crianças e adolescentes, através de aproximação com as redes de apoio comunitário e com proteção e garantia de direitos fundamentais

Fonte: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/d/DocName%3AWCC42000040242>

### 3.2 Orçamento da SEAVIT

A Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, destinou R\$ 17.793.219,00 (dezessete milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e dezenove reais) para SEAVIT - Unidade Orçamentária: 59010.

Os recursos do Órgão seriam provenientes de impostos (fonte 100) e do adicional do ICMS - FECF (fonte 122).

#### Quadro 2: Orçamento 2022

Em reais

UO	Programa de Trabalho	Fonte	Total	%
59010	08.122.0002.0016 Despesas financeiras de caráter obrigatório	122	5.000,00	0,03
59010	08.122.0002.0467 Despesas Obrigatórias de caráter Primário	122	5.000,00	0,03
59010	08.122.0002.2010 Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	122	12.000,00	0,07
59010	08.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	122	831.521,00	4,67
59010	08.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	122	12.917.504,00	72,60
59010	08.122.0002.8021 Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	122	31.025,00	0,17
59010	08.422.0448.4548 Apoio Vítimas Violência/Catástrofes/Epidemias	100	2.000.000,00	11,24
59010	08.422.0448.4548 Apoio Vítimas Violência/Catástrofes/Epidemias	122	1.000.000,00	5,62
59010	08.422.0448.4731 Assist. Cidadãos Potenciais Vítimas Violência	122	991.169,00	5,57

Total		17.793.219,00	100,00
-------	--	---------------	--------

Fonte: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3aWCC4200040711>

### Comparação Orçamento 2022 X 2021

Considerando que a Secretaria de Estado de Assistência à Vitima (SEAVIT) foi criada em 2021, por meio do Decreto nº 47.627, de 28 de maio de 2021, não há dados para comparação do orçamento, conforme informado no processo de Prestações de Contas Anual SEI-150001/009984/2022.

### 3.3 Execução Orçamentária em 2022

Demonstramos no quadro abaixo, a execução orçamentária da SEAVIT:

#### Quadro 3: Demonstrativo da Execução Orçamentária 2022

UO	Programa de Trabalho	Fonte	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Pagas
59010	08.122.0002.0016 Despesas financeiras de caráter obrigatório	122	5.000,00	5.000,00	-----	-----
59010	08.122.0002.0467 Despesas Obrigatórias de caráter Primário	122	5.000,00	5.000,00	-----	-----
59010	08.122.0002.2010 Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	122	12.000,00	12.000,00	12.000,00	7.093,79
59010	08.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	122	831.521,00	831.521,00	263.895,19	86.340,05
59010	08.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	122	12.917.504,00	13.547.504,00	12.969.505,63	12.095.528,77
59010	08.122.0002.8021 Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	122	31.025,00	31.025,00	3.058,00	-----
59010	08.422.0448.4548 Apoio Vítimas Violência/Catástrofes/Epidemias	100	2.000.000,00	3.000.000,00	-----	-----
59010	08.422.0448.4548 Apoio Vítimas Violência/Catástrofes/Epidemias	122	1.000.000,00	3.761.160,79	-----	-----
59010	08.422.0448.4731 Assist. Cidadãos Potenciais Vítimas Violência	122	991.169,00	991.169,00	-----	-----
TOTAL UO 39010			17.793.219,00	22.184.379,79	13.248.458,82	12.188.962,61

Fonte: *lexvisio*n e *Siafe-Rio/2022*

### 4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E SISTEMAS

#### 4.1 Equipe

A Unidade de Controle Interno – UCI, em conformidade com o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, o inciso II do artigo 7º e inciso I, letra “b”, do artigo 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, é um órgão de assistência direta e imediata ao Secretário de Estado da Casa Civil, subordinada tecnicamente à Auditoria Geral do Estado e sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

O quadro funcional atual da UCI é composto por 3 (três) servidores, sendo duas com formação em Ciências Contábeis, conforme identificado no quadro abaixo:

#### Quadro 4: composição da equipe de Auditoria

Nome	ID	Função	Tempo a atuação	Formação	Nº CRC/RJ

Ivanilma Ribeiro Machado	4455827-9	Assessora	a partir de 09/03/2022	Ciências Contábeis Pós Graduação em Gestão de Negócios	092748/O-6
Bruno Titow da Cunha	5128544-4	Ajudante	a partir de 25/03/2022	2º Grau Completo	___/___
Shirley Aquino de Siqueira	5118292-0	Assistente	a partir de 01/11/2022	Bacharel em Ciências Contábeis	119123/O-0

## 4.2 Equipamento e Ambiente

A UCI desenvolve suas atividades em área próxima ao setor de Contratos e Compras da Secretaria de Estado da Casa Civil, contando com um armário, três gaveteiros e bancadas computador ligado à rede e uma impressora compartilhada, que atendem às necessidades atuais e sem a possibilidade no momento de apresentar plano com melhoria no espaço físico, inserção de servidores e aquisição de mobiliário.

## 4.3 Sistemas

Para o desenvolvimento de suas atividades, a UCI tem a sua disposição os seguintes sistemas:

- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- FlexVision – aplicação WEB de extração de dados do SIAFE-Rio;
- Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS;
- Office da Microsoft ( Word, Excel e etc.).

## 5. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Diante da necessidade de capacitação permanente e participação em atividades que tenham por finalidade de aperfeiçoamento de nossas habilidades, atualizar e aprimorar conhecimentos para o melhor desempenho de atividades, a UCI vislumbra inscrever seus servidores nos cursos e eventos ofertados pela Escola Superior de Controle interno – ESCI/CGE-RJ; pela Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ; pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT/SEFAZ; e Escola Virtual.Gov – EV.G.

**Quadro 5: Previsão de Capacitação de Servidores e Participação em Eventos**

Curso/Evento	Cargahorária	PeríodoPrevisto	Participantes
Curso: A Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção - EAD/ECG	40h	2º semestre	Bruno Titow da Cunha; Ivanilma Ribeiro Machado e Shirley Aquino de Siqueira

## 6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

### 6.1 Tratamento das demandas originadas da CGE

Com a facilidade de tramitação processual por meio do SEI, As demandas emitidas pela Controladoria Geral do Estado tem tido seu atendimento priorizados, a fim de que o prazo de execução não seja extrapolado, com o desenvolvimento das seguintes atividades:

- circularização da demandas para as áreas envolvidas;
- prestação de orientação para dirimindo eventuais dúvidas;
- resposta a questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento do que for demandado;
- monitoramento de prazo; e
- elaboração de respostas.

Em função do acúmulo de atividades desenvolvidas na UCI, que envolvem prazo, ocasionalmente, poderá ocorrer atraso no atendimento de algumas demandas.

## 6.2 Tratamento das demandas extraordinárias recebidas pela UCI

As demandas extraordinárias serão tratadas considerando a oportunidade e relevância do assunto, priorizando aquelas que apresentam maior risco para os objetivos institucionais.

Com a atual equipe desta UCI, as demandas extraordinárias serão atendidas paralelamente às demais atividades de rotina, sempre buscando dentro do possível o cumprimento dos prazos estabelecidos.

As demandas do Ministério Público e de outros órgãos que envolvem questões jurídicas serão direcionadas e respondidas pela Assessoria Jurídica.

## 6.3 Relação, objetivos e detalhamentos dos trabalhos a serem realizados pela UCI

As ações a serem desenvolvidas pela UCI tem por finalidade o trabalho de caráter preventivo e consultivo, visando implementar e/ou aprimorar controles internos, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades da Secretaria de Estado da Mulher, comparando-as com os objetivos e metas da Órgão e com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

A UCI prestará assistência necessária aos demais setores da Secretaria e órgãos de controle externo quando da realização de seus trabalhos de auditoria, bem como acompanhará e monitorará o atendimento às recomendações emitidas por esses órgãos.

Quadro 6: Atividades da UCI para a SEM – Exercício 2023

Nº	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma
1	Natureza jurídica da unidade e Cadastro dos responsáveis	a) Verificar se a entidade cumpre os seus objetivos previstos em seu estatuto e lei de criação. b) Verificar o cadastro dos responsáveis, identificando o devido preenchimento e o correto registro dos servidores.	Art. 10º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	Durante o ano
2	Relatório Anual de Atividades – RANAT	Elaborar o RANAT de 2021. Apresentando os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela equipe da Unidade de Controle Interno.	Art. 6º da Resolução CGE nº 70/20.	1º Trimestre
3	Prestação de Contas Anual exercício 2022	Acompanhar a instrução processual da Prestação de Contas e opinar sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis	Deliberação TCE/RJ nº 278/17 Art. 16, inc. V, do Decreto nº 43.463/12. Art. 4º da Resolução CGE nº 55/20.	1º Semestre
4	Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT	Elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT das ações que serão desenvolvidas no ano de 2023.	Art. 8º, § 1º, da Resolução CGE nº 70/20.	4º Trimestre

5	Orientação/Assessoramento	Orientar os servidores no desempenho de suas funções, auxiliando a tomada de decisão, e assegurando a adequação dos atos de gestão à legislação pertinente e aos resultados, quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal.	Art. 16, inc. VI a VIII e XI, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano
6	Acompanhamento das recomendações e solicitações da Controladoria Geral do Estado	Acompanhar o atendimento das recomendações e solicitações emitidas pela CGE, evitando o não atendimento das recomendações.	Art. 16 do Decreto nº 46.873/19. Art. 5º do Decreto nº 47.039/20.	Durante o ano
7	Acompanhamento das determinações e solicitações do Tribunal de Contas do Estado	Acompanhamento do atendimento aos Acórdãos e Diligências evitando a não implementação pelos setores envolvidos e imputação de penalidade aos gestores.	Art. 16, inc. XIII, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano
8	Acompanhamento em processos licitatórios selecionados	Avaliar, de forma concomitante às ocorrências dos atos, a regularidade dos processos de contratações previstas no Plano Anual de Suprimentos, selecionados com base em relevância, risco e materialidade.	Decreto nº 46.642/19. Decreto nº 47.242/20.	Durante o ano
9	Acompanhamento da execução financeira de convênios e contratos.	Verificar a regularidade dos procedimentos nas fases de execução dos convênios e contratos celebrados pela Autarquia.	Art. 16, inc. III, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano
10	Acompanhamento dos pagamentos dos passivos de exercício anteriores.	Avaliar o atendimento das recomendações feitas nos relatórios de auditoria, quanto ao pagamento em ordem cronológica.	Art. 37 da Lei nº 4.320/64. Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37/21.	Durante o ano
11	Acompanhamento das concessões e pagamentos de adiantamento de despesas e subvenções/auxílios.	Verificar a regularidade das concessões e pagamentos de adiantamento de despesas e subvenções/auxílios.	Art. 16, inc. III, do Decreto nº 43.463/12. Decreto nº 3.147/80.	Durante o ano
12	Acompanhamento da Gestão de Material e Patrimônio	Avaliar a qualidade e suficiência dos controles instituídos para a gestão de materiais e bens móveis.	Art. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 Art. 16, inc. III, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano

13	Acompanhamento da aplicação dos recursos descentralizados	Verificação se os recursos descentralizados estão sendo efetivamente utilizados e se as prestações de contas cumprirão a legislação pertinente.	Decreto nº 42.436,/10. IN AGE nº 24/13.	Durante o ano
14	Acompanhar as auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo	Verificar junto às áreas envolvidas, a implementação das soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas.	Art. 16, inc. XIII, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano
15	Auditoria de Tema Relevante	Realizar Auditoria Contábil, com o objetivo de validar os saldos contábeis, de modo assegurar que as demonstrações contábeis correspondam com a situação patrimonial, econômica e financeira do Órgão ou Entidade	Art. 1º, II, Instrução Normativa AGE nº 50, de 01 de novembro de 2022.	Durante o ano
16	Auditoria de Tema Relevante	Participação colaborativa na implementação do Programa de Controle Preventivo, no âmbito do SICIÉRJ.	Art. 1º, III, Instrução Normativa AGE nº 50, de 01 de novembro de 2022.	Durante o ano
17	Auditoria de Tema Relevante	Realizar auditoria no programa de investimento Pacto RJ	Art. 1º, I, Instrução Normativa AGE nº 50, de 01 de novembro de 2022.	Não Aplicável
18	Verificar se há pendência de envio à AGE, de documentação relativa à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA.	Cumprimento das normas da PCA.	O estabelecido na Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e na Resolução nº 55, de 31 de março de 2020 (exercícios de 2021 e 2022)	Durante o ano
19	Acompanhar durante todo o exercício, se há na equipe de servidores da Unidade de Controle Interno - UCI, servidor com graduação contábil e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade. Caso haja, informar o número do referido registro.	Cumprimento das normas contábeis.	O estabelecido na Resolução CFC n.º 1.640, de 18 de novembro de 2021; nos itens 4 - Gestão Financeira e 5 - Gestão Contábil-Patrimonial a serem analisados no Relatório do Controle Interno dos Órgãos/Entidades referentes ao MODELO 3A, previsto nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e Inciso II, Art. 1º da Instrução Normativa AGE n.º 50/2022.	1º Semestre

## 7. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES.

A atual equipe da Unidade de Controle Interno – UNCI/SECC não localizou registros das determinações e/ou

recomendações a serem implementadas pela SEM referente às prestações de contas anteriores a 2022. Contudo, informamos no quadro a seguir a recomendação realizada por esta Unidade de Controle Interno no exercício.

Item Origem	Teor da Recomendação	Status da Recomendação	Justificativa e Plano de Providências	Prazo Previsto
<p>Unidade de Controle Interno (SECC/UNCI)</p>	<p>Processo administrativo SEI-380001/000500/2022, indexador SEI 54331559, citação a seguir:</p> <p>(...)</p> <p>Diante da análise realizada, restou constatada a autorização efetuada pelo Ordenador Nato (indexadores SEI 40022152 e 42295729) para pagamento dos Documentos de Arrecadação da Receita Federal - DARF, abrangendo o pagamento de multas e juros, pelas diferenças de INSS de meses anteriores, constante dos Relatórios de Folhas de Pagamento no período de 10/2021 a 09/2022.</p> <p><b><u>Recomendamos à Secretária da Secretaria de Estado da Mulher (SEM), Sra. Heloisa Aguiar, que proceda a instauração de sindicância com vistas a apuração das devidas responsabilidades pelo aumento do ônus financeiro ao Erário estadual, no montante de R\$ 187.873,01 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e um centavo) referente a multa e aos juros incorridos. (art. 8º do Decreto nº 42.697/2010).</u></b></p> <p>(...)</p>	<p>Em implementação.</p>	<p>Processo encaminhado para a Corregedoria desta SECC.</p>	<p>Não há.</p>
	<p>Processo administrativo SEI-380001/000500/2022, indexador SEI 53763357, citado abaixo:</p> <p>(...)</p> <p>Com os cumprimentos, considerando o resultado da Sindicância realizada (indexador SEI 53622011), que assim concluiu:</p> <p>Ao compulsar os autos e depoimentos colhidos, ficaram confirmados os pagamentos referentes a multa e aos juros decorrentes de diferenças de recolhimento do INSS da SEAVIT no exercício de 2022, no montante de <b>R\$104.654,90 (cento e quatro mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)</b> executados em 27 de março de 2023.</p> <p>Diante da análise realizada, restou constatado como fator preponderante pelo aumento do <b>ônus financeiro ao erário estadual</b> em referência, as nomeações ou alterações, publicados de forma retroativa, nos valores salariais de servidores efetivos ou comissionados, tendo em vista que tal</p>			

Unidade de  
Controle  
Interno  
(SECC/UNCI)

prática administrativa gera a necessidade de pagamento de obrigações acessórias, também retroativas, já que tais obrigações são calculadas pelo regime de competência, passando a vigorar desde a publicação do decreto ou portaria correspondente a nomeação, dessa forma gerando multas e juros.

Ato contínuo, vale mencionar que, em pese haver o compartilhamento das estruturas administrativas entre a Secretaria de Estado de Assistência à Víctima (SEAVIT), atual Secretaria de Estado da Mulher (SEM), e a Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), conforme Resolução Conjunta SEAVIT/SECC nº 32/2021, esta Comissão de Sindicância IDENTIFICA que o fato gerador se deu especificamente na Secretaria de Estado de Assistência à Víctima (SEAVIT), à época, a qual possuía nomeado Ordenador de Despesas Nato.

Prezando pela correta instrução processual, esta comissão de sindicância alerta não ter identificado, nos autos, o termo de autorização de pagamento, em cumprimento ao Decreto nº 42.697 de 16/11/2010 que compõe o montante total pago em 27 de março de 2023, de R\$104.654,90 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta quatro reais) referente a multas e juros relativos ao INSS. Foi anexado ao bojo processual somente a autorização de pagamento pelo Ordenador Nato da SEAVIT que retrata o valor apurado, com vencimento para o dia 31/01/2023 de R\$ 95.762,06 (Noventa e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), conforme o descrito pelo despacho de nº 45201976.

No que diz respeito à responsabilização dos servidores envolvidos, aponta-se o disposto pelo Art. 1º do Decreto nº 42.697 de 16 de novembro de 2010, que preconiza, in verbis:

“Art. 1º O cumprimento das obrigações relativas aos tributos e contribuições federais e municipais será de responsabilidade direta dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta estadual, que deverão enviaar esforços para uma correta apuração, declaração e pagamento daqueles tributos e contribuições nos prazos e formas determinadas pelas legislações pertinentes.”

Não  
Implementada.

Não há.

Não há.

Cumpre apontar, por todo exposto, que esta Comissão de Sindicância, no exercício de sua missão institucional, alerta para o possível descumprimento do previsto no Art. 324 do Código Penal.

Sugerimos ainda, que sejam levados em consideração os riscos de optar por contratações ou majorações a contar de meses anteriores à sua competência, que podem caracterizar o exercício de funções públicas sem cumprimento das formalidades legais para investidura no cargo, de forma a também ocasionar incidência de juros e multas decorrentes de obrigações acessórias, os quais expõem a administração pública à possíveis questionamentos e contestações futuras de origem fiscal e trabalhistas, bem como de Responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal.

Desta forma, submetemos o expediente à consideração da autoridade competente, para as providências cabíveis.

De todo o exposto, face ao disposto no art.21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº7.526 de 06 de setembro de 1984, submetemos o expediente à consideração de V.S.<sup>a</sup> para conhecimento as providências cabíveis.

Sugiro ao Titular desta Secretaria de Estado da Mulher que instaure a Tomada de Contas prevista na forma da Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017.

(...)

## **8. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT.**

A elaboração deste Plano Anual de Auditoria – PLANAT teve como premissa a observação das orientações contidas em normas sobre auditoria interna governamental, principalmente aquelas que visam atender a Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado.

As restrições e os riscos associados à execução do PLANAT são baixos no que se refere à autonomia técnica. No entanto é possível que ao longo do exercício de 2023 o cronograma de execução das ações possa sofrer alterações em função de fatores internos ou externos não previstos e que não tenham como ser mitigados no presente momento.

A indicação dos trabalhos elencados no item 6.3 considera as expectativas da Alta Administração e as obrigações normativas associadas à atividade de controle interno, contribuindo para que durante a gestão possíveis falhas ou irregularidades possam ser corrigidas.

## **9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU PELO DIRIGENTE MÁXIMO.**

Por todo o exposto, e diante da proposta de trabalho elaborada pela Auditoria Interna, submetemos o presente Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT/2023 à Secretária de Estado da Mulher, para aprovação em atendimento ao previsto no artigo 5º da Resolução CGE nº 70/2020 e, isto feito, deverá o presente processo ser devolvido para esta Unidade de Controle Interno.

Por fim, conforme solicitado pela Auditoria Geral do Estado - AGE (indexador SEI 54331559) informamos que, as Prestações de Contas Anual de Gestão – PCA, dos exercícios de 2021 e 2022 da Secretaria de Estado de Assistência à Vítima - SEAVIT foi efetuada por meio dos processos SEI-150001/009984/2022 e SEI-150001/005275/2023, repectivamente.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023.

Ivanilma Ribeiro Machado  
Auditora do Estado  
I.D. 4455827-9 / CRC/RJ 0092748/O-6



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilma Ribeiro Machado, Assessora**, em 12/09/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **56707586** e o código CRC **E8669017**.